



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 21/12/23 a 21/01/24 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovam, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.394 de 20 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal é de **R\$ 42.885.623,96** (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais, noventa e seis centavos) conforme os quadros integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de **R\$ 42.885.623,96** (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais, noventa e seis centavos) conforme os quadros integrantes desta Lei, sendo especificadas por Funções de Governo, por Órgãos e Unidades Orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.394 de 20 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024;

§1º Não oneram o limite de suplementações o superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recurso nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 até o limite disponível.

§2º O Poder Executivo poderá incluir elemento de despesa acompanhado de novas fontes de recursos desde que o mesmo já tenha sido aprovado na Lei Orçamentária nos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 5º Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 6º Acompanharão a presente Lei os demais anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus afeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21-12-2023).

DANIEL GUIMARAES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 21/12/23 a 21/01/24 e ou _____

Pág. _____ Edição de _____/_____/_____

Setor Responsável